



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

DECRETO Nº 47/2021.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 37/2020 REFERENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA, COM ALTERAÇÕES PONTUAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterada o artigo 9º do Decreto nº 37/2021 de 18 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 9º** O Ensino Fundamental I anos iniciais retornará suas atividades de forma remota e o Ensino Fundamental II e o Ensino Médio retornarão as suas atividades presenciais de forma híbrida no dia 18/02/2021, obedecendo aos protocolos federais, estaduais e municipais.”

Art. 2º - As demais medidas ficam válidas até a vigência do Decreto nº 37/2021 e devem ser seguidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 28 de janeiro de 2021.


VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Avenida D4 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8000
Email: gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br